



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 592/2022

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 592/2022.

Proposição de autoria do Vereador Jair Tatto, obriga as drogarias e farmácias do município de São Paulo a fixar, em local visível, próximo ao local de venda dos medicamentos e nos caixas, placa informativa com os seguintes dizeres:

"A AUTOMEDICAÇÃO PODE CAUSAR DANOS A SUA SAÚDE. NÃO COMPRE
MEDICAMENTO SEM A PRESCRIÇÃO MÉDICA OU SEM ORIENTAÇÃO DO
FARMACÊUTICO."

O projeto em tela estabelece que as referidas placas devem medir, no mínimo, 30 cm (trinta centímetros) por 20 cm (vinte centímetros) para balcão de atendimento, e 15cm (quinze centímetros) por 10 cm (dez centímetros) no caixa. Os infratores ficarão sujeitos às seguintes sanções:

- I. Na primeira infração, advertência;
- II. Após 30 dias da advertência, multa de 30 (trinta) UFIRs
- III. Em caso de nova reincidência, multa de 90 UFIRs

De acordo com a Justificativa, são inúmeros os riscos da automedicação, que pode até ser fatal. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) avalia que 18% das mortes por envenenamento no Brasil podem ser atribuídas à automedicação, e 23% dos casos de intoxicação infantil estão ligados a ingestão acidental de medicamentos armazenados em casa de forma incorreta.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo visando expressar as multas em reais e não em UFIRs, bem como estabeleceu critérios para sua atualização monetária.

Tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, ao preservar os interesses dos consumidores e resguardar a vida e a integridade física dos munícipes, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em